

**AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR NO
ORCAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

Ao analisarmos o projeto de lei ordinária nº 1.497/2025, "autoriza a abertura de credito adicional de natureza suplementar no orgamento vigente e da outras providencias. Para emissão dos pareceres competentes.

Concluímos que o mesmo está bem instruído obedece à técnica legislativa, gramatical, legal, lógica e constitucional conforme parecer jurídico, e em conformidade com artigo 47 e 180 do Regimento Interno.

No que Tange à Comissão de Finanças e Orçamento, inferimos que o Poder Executivo possui condições para suportar as despesas decorrentes do mesmo.

Concluímos que: esta propositura está bem instruída e está apta a ser deliberada em sessão plenária pelos edis desse parlamento.

Diante do exposto, somos favoráveis a propositura,

E o nosso parecer.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 04 de setembro de 2025.

Deubert Tolentino Meira
Presidente CJR

Thiago Ferreira da Costa Silva

Secretário CJR

Karllas Batista Potencio Moura

Relator CJR

Vilma Cardoso Maria Ferreira Cardoso
Presidente /CFO

Newber Rodrigues Pereira
Secretário /CFO

Miguel Nunes Lima Filho
Relator /CFO